



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1354 DE 25 DE Maio DE 2009.

*Sancionado
em 25/05/09.*

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes despesas:

07.Fundo Municipal de Saúde	
07.01.Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.Saúde	
07.01.10.122.Administração Geral	
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.028 – Intervenção Sobre Fatores de Risco das DANT	
3.3.90.04.00.00.00.00.0061 – Contratação por Tempo Determinado	R\$14.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0061 – Material de Consumo – Outros	R\$21.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0061 – Outros Serviços Pessoa Física – Outros	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0061 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Outros	R\$15.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme extrato bancário em anexo e rendimento financeiro estimado para o exercício de 2009, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente da aprovação pelo Ministério da Saúde, do Projeto Intervenção Sobre os Fatores de Risco das DANT, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de Maio de 2009.

Rogério Riente
Prefeito Municipal